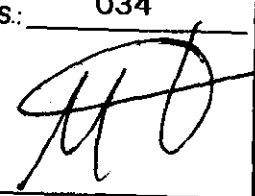


**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 121-DE:30.12.2002



FLS.: 034

  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALTERA O ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL  
Nº 063, DE 28.12.2001, QUE INSTITUI O  
PRÊMIO DE VALORIZAÇÃO DO  
MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

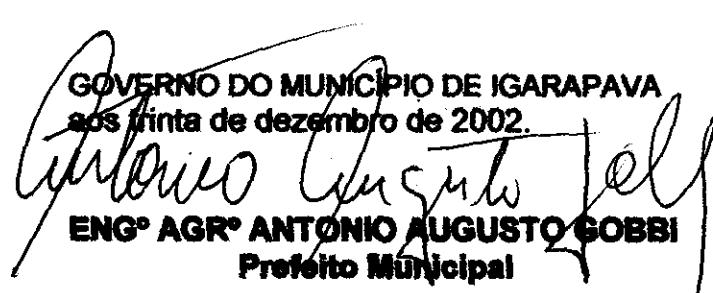
**ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI**, Prefeito Municipal de Igarapava,  
Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a  
seguinte Lei:

**Artigo 1º) – Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 063, de 28.12.2001,  
que institui o prêmio de valorização do magistério, que passará a ter a seguinte  
redação:**

**“...Artigo 2º) – O valor unitário do prêmio de valorização será calculado  
com base no resíduo líquido anual apurado no último bimestre, dividido pelo número  
total de horas/aulas ministradas no ano letivo por docentes, coordenadores e  
diretores das escolas municipais que oferecem o ensino fundamental de 1ª a 8ª  
séries.”**

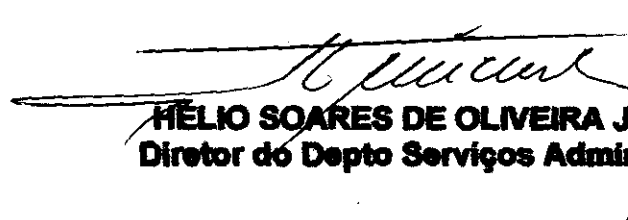
**Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.**

  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
aos trinta de dezembro de 2002.

**ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.

Igarapava-SP., 30 de dezembro de 2.002.

  
**HÉLIO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Diretor do Depto Serviços Administrativos